



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE TAQUARITINGA DO NORTE**  
**- APROTAQ -**

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serviços Notariais e Registrais

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: spr@taquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Empl: R\$ 2,90, TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo: 0076513.APD10201901.00523



Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)


Rua: Aluízio Silvino, 53  
Taquaritinga do Norte - PE  
CEP: 55790-000

Ilmo. Sr. Escrivão do Cartório de Pessoa Jurídica

A Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ - fundada em 09 (nove) de outubro do ano de 2003, sediada a Rua Aluízio Silvino, 53 em Taquaritinga do Norte - PE, representada neste ato pelo Presidente da Associação o Sr. Manoel Gomes Silva, vem por meio deste requerer a V. Sa., se digne determinar o registro e arquivo deste Estatuto.

**Nestes Termos**  
**Pede Deferimento**

Taquaritinga do Norte, 09 de outubro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS  
FARIAS - Tabelião  
Juliano Farias - Tabelião  
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Empl.: R\$ 1,18 - TSNR: R\$ 0,35

Reconheço a(s) Firma(s) de Manoel  
Gomes Silva  
\_\_\_\_\_  
Doutor  
Taq. do Norte, 04/11/2019  
Em Teste de verdade  
 Juliano Farias - Tabelião  
 Jobson Severino Mendes Lucena - Substituto  
Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização.





## ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

### APROTAQ

## ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS

### TAQUARITINGA DO NORTE-PE

09 de Outubro de 2003

Estatuto da Associação

### CAPÍTULO I

#### **Do nome, sede, duração e objetivo:**

**Artigo 1º** - A Associação dos produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte, constitui-se uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede e administração na Rua Aluizio Silvino nº 53- Centro - Taquaritinga do Norte-PE, com foro jurídico na Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, dispõe de fins econômicos e sociais e rege-se pelo presente Estatuto e demais Leis aplicáveis.

#### **Artigo 2º - Os Objetivos Gerais da Associação são:**

- a) Fortalecer a organização econômica e política dos agricultores e criadores orgânicos;

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serventia Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERN 0,03) Selo:  
0076513.DPM10201901.00522



Consulte autenticidade em: [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

111

- b) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) Defender junto ao Poder Público e aos órgãos constituídos os interesses comuns dos associados;
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

**Parágrafo Único:** Para alcançar seus objetivos, a Associação poderá fazer convênio com instituições públicas, ou privadas, através de execução de projetos comunitários, produtivos e de bem estar social.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

**Artigo 3º-** Fazem parte da Associação todos os que se dediquem ao cultivo de produtos orgânicos e à preservação do meio ambiente.

**Parágrafo Único:** Considera-se produtores orgânicos homens e mulheres maiores de 18 anos que possam provar que aderiram a produção orgânica, ambos com mesmo direitos e deveres.

**Artigo 4º - A saída de Associados se dará por:**

- a) Pedido do Associado, através de carta do Presidente;
- b) Expulsão, decidida em Assembléia Geral, conforme disposto no artigo 15, parágrafo único.

**Artigo 5º - São direitos do Associado:**

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) Votar a ser votado para qualquer cargo ou função;



2  
1  
to 64



- c) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

#### **Artigo 6º - São deveres dos Associados:**

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação exceto os financeiros;
- c) Contribuir mensalmente com o valor de R\$ 10,00 ( dez reais) decidido e aprovado em Assembléia Geral, podendo ser reajustáveis através de deliberação de Assembléia ordinária ou extraordinária, estas convocadas para tal fim;
- d) Dividir as eventuais despesas extraordinárias, quando do interesse da Associação serão objeto de deliberação por ocasião de sua realização.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Patrimônio**

#### **Artigo 7º - O Patrimônio da Associação será constituído de:**

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serventia Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERMI 0,03) Selo:  
0076513.PYQ10201901.00520



Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*[Handwritten signature]*

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- d) Receitas provenientes de prestação de serviço;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Direção**

#### **Artigo 8º - São Órgãos de Direção da Associação:**

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;

#### **Artigo 9º - Da fiscalização Conselho Fiscal**

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

**Artigo 11º** - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Artigo 12º** - Complete a Assembleia Geral Ordinária, em especial

- a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;







- b) Estabelecer o valor da contribuição do Associado;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço, e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados;
- f) Deliberar sobre entrada de novos sócios.

**Artigo 13º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:**

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- c) Decidir sobre mudanças no Estatuto;
- d) Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
- e) Expulsar um associado do quadro social;
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Parágrafo Único:** Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo de 30 dias.

**Artigo 14º** - O "quorum" para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terço) do número do Associado, em primeira convocação e qualquer número em segunda e última convocação.

**CARTÓRIO**  
Taguatinga do Norte  
Serventia Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taguatinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: sprtaquaringa-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:  
0076513.MSS10201901.00518



Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

5



**Parágrafo Único:** As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 12 letras a,b,c,d,e, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terço) de votos, dos membros presentes.

**Artigo 15º** - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 ( um quinto) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos que indicarão a pauta.

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos Associados e fixado em lugar mais freqüentado.

**Artigo 17º** - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na falta ou impedimento do mesmo caberá ao Vice-Presidente assumir, e faltando o Vice, a Assembléia indicará um dos sócios presentes para dirigir os trabalhos.

**Artigo 18º** - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em Ata e assinadas por todos presentes

**Artigo 19º** - A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e pelos coordenadores de cada Grupo de Trabalho, Comissões ou Departamentos que venham a ser criados e designados pelo Presidente.

**Artigo 20º** - Os Cargos efetivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 02 (dois) anos e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

**Artigo 21º - Compete a Diretoria Executiva:**

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serventia Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: sn@taquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:  
0076513.CEG10201901.00517



Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

6





- b) Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- c) Coordenar a execução do Plano aprovado pela Assembléia Geral;
- d) Propor a criação de Grupos de Trabalhos, Comissões ou Departamentos para Coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 22º** - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

**Artigo 23º - Compete ao Presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e juridicamente a Associação;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- e) Abrir e movimentar com conjunto com o Tesoureiro conta bancária, assinar cheques, ordem de pagamentos e praticar todos e mais atos necessários a consecução dos objetivos da Associação;
- f) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serviços Notariais e Registrais

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snr@taquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:  
0076513.CZ110201901.00516



Consulte autenticidade em: [www.tjpe Jus.br/selodigital](http://www.tjpe Jus.br/selodigital)

7



### **Artigo 24º - Compete ao Secretário:**

- a) Lavrar ou mandar lavrar Atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

### **Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da Associação;
- d) Proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer a escrituração do livro, auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) Emenda - zelar pelas obrigações fiscais tributárias e outras quando for o caso;
- h) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Regimento Interno.





**Parágrafo Único:** No caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 20 (vinte) dias, a Diretoria decidirá sobre o substituto.

**Artigo 26°** - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por um mandato de 02 (dois) anos.

**Parágrafo 1°** : As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

**Parágrafo 2°** : Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos presentes.

### **Artigo 27° - Cabe ao Conselho Fiscal:**

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;

## **CAPÍTULO V**

### **Das Eleições:**

**Artigo 28°** - As Eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, no mês de Outubro do segundo ano de cada mandato.

**Artigo 29°** - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os Associados em dia com as obrigações perante a Associação.

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serviço Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90,  
TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, PERM 0,03) Selo:  
0076513.ICQ10201901.00514



Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

9





**Artigo 30°** - Cada Associado terá direito a um voto e a votação será por voto secreto ou por aclamação.

**Artigo 31°** - Os membros efetivos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

**Artigo 32°** - O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, e local, dia e hora da realização da mesma e os Associados aptos a votar.

**Artigo 33°** - Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) Associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos de cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar a votação;
- e) Apurar os votos;
- f) Afixar o resultado da eleição;
- g) Dar posse aos eleitos.

**Artigo 34°** - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue a todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

## CAPÍTULO VI

### Dos Livros

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serventia Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: sprtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(#) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FEGM 0,03) Selo:  
0076513.PWK10201901.00513



Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

204



### **Artigo 35° - A Associação deverá ter:**

- a) Livro de matrícula dos sócios;
- b) Livro de Ata do Conselho Fiscal;
- c) Livro de Ata de Assembléia Geral;
- d) Outros Livros, Fiscais, Contábeis, etc... exigido por Lei e/ou Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Dissolução**

**Artigo 36°** - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no Artigo 15 deste Estatuto.

**Artigo 37°** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuídas entre os Associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 38°** - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Artigo 39°** - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as Leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serviço Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(a) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:  
0076513.10J10201901.00512



Consulte autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

11





**Parágrafo 1º** : Para tanto a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por Lei.

**Parágrafo 2º** : O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31/12 (trinta e um de dezembro) de cada ano.

**Artigo 40º** - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regulamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

**Artigo 41º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**Artigo 42º** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Estudo e aprovação do mesmo e entra em vigor a partir da data de registro deste Estatuto.

Taquaritinga do Norte, 09 de outubro de 2003

Juliano Gomes de Farias  
- Presidente -

Veremiana Maria da Silva  
- Secretário da Assembléia -

Jose Elias dos Santos  
Adv. OAB nº 13.955

Reconheço a(s) Firma(s) de Manoel James Silva

Taq. do Norte, 09/10/2003 Dou FA.

Em Teste de da verdade.

Juliano Gomes de Farias - Tabelião

Jobson Severino Mendes Moura - Substituto

Válido somente com a selo de autenticidade e fiscalização.

Embr. R\$ 1,76 TSNR: R\$ 0,35

57487

**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serviço Notarial e Registral

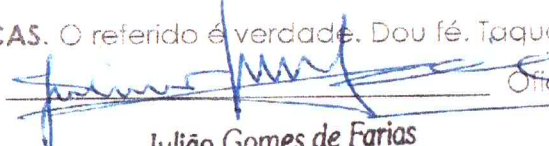
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snrtaquaritinga-pe@bol.com.br

CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.

(e) LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90.  
TSNR: R\$ 0,68. FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo:  
0076513.PJA10201901.00545



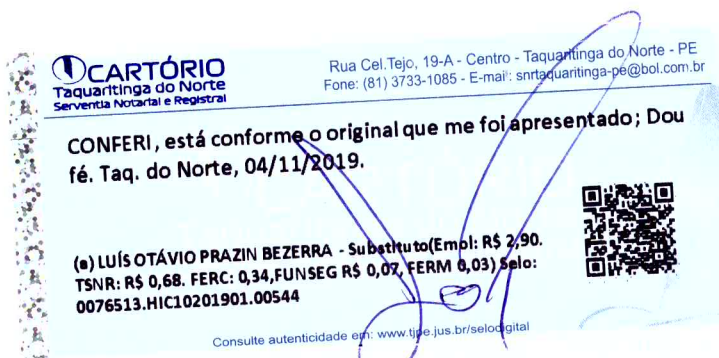
# CERTIDÃO

**CERTIFICO** e dou fé, que os ESTATUTOS da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE TAQUARITINGA DO NORTE, contendo 11 (onze) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas foram devidamente PROTOCOLADOS sob nº 597, às fls. 36, do Livro "A" – **PROTOCOLO** e REGISTRADOS sob nº 105 às fls. 178v/181, do Livro "A" – **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 14 de janeiro de 2004. Eu,  Oficial do Registro, fiz digitar e subscrevi.

**Julião Gomes de Farias**  
Oficial do Registro



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
**Julião Gomes de Farias**  
Titular  
**Jobson Severino Mendes Lucena**  
Substituto  
Tabelião, Oficial do Registro Geral  
de Imóveis, Protestos e Registros  
de Títulos e Documentos  
Taquaritinga do Norte - PE





Cita de Reunião Extraordinária de ~~atualização~~ de Estatuto de acordo com o novo Código Civil Brasileiro Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei 11.127 de 28 de junho de 2005, da Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte - APROTAQ. Nos dias 23 (vinte e três) do mês de agosto do ano de 2007 reuniram-se na sede da APROTAQ, localizada, no Sítio Barreira Jirada neste município os membros da mesma para a fim de discutir a pauta a seguir: adequação do estatuto ao novo Código Civil Brasileiro, observando o disposto no artigo 13º Compete a Assembleia Geral Extraordinária, entre outras, decidir sobre mudanças no estatuto. Para abertura a reunião o presidente Sr. Manoel Gomes Silva, que após algumas considerações passou a falar sobre a pauta, levando a Assembleia a discutir sobre o artigos, capítulos e parágrafos sujeitos as alterações legais o qual passou a ter a seguinte redação: Capítulo I artigo 1º do nome, sede, duração, denominação: Associação dos Produtores Orgânicos de Taquaritinga do Norte denominada APROTAQ é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede situada na localidade Sítio Barreira Jirada no município de Taquaritinga do Norte e com foro jurídico na Comarca de Taquaritinga do Norte estado de Pernambuco que terá regime pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis. Capítulo II artigo 3º Da composição a APROTAQ será composta por agricultores e agricultoras que produzam respeitando o meio ambiente e sem utilizar qualquer produto químico, utilizando a produção orgânica de produção e obedecendo as normas exigidas pela certificação de produtora, garantindo uma abundância sustentável e ecologicamente correta. Artigo 4º Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados. Para ser admitido na APROTAQ é necessário preencher os seguintes requisitos: a) Ter maior de 18 anos b) Ser agricultor ou agricultora e produzir de forma ecologicamente e orgânica, c) Ser aprovada a inscrição através da Assembleia Geral ordinária pelo voto de esmagadora maioria após o interessado(a) participar de três reuniões. Para o associado nos deveras os estatutos e os anexos que impõem as seguintes normas: a) Faltar a três reuniões

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Constituições ou como determinadas nas justas e equas leis e estatutos e normas deste Estatuto nas suas sessões, junta causa para sua demissão ou exclusão. 1) A demissão e exclusão do membro terá em virtude esta ordinária convocada para este fim dando-se conta de supra e de renovar nos termos previstos no Estatuto parágrafo único. 2) Exclusão do membro no 2º administrativo havendo justa causa assim reconhecida um procedimento que consistirá de direito e de renovar nos termos previstos no Estatuto. 3) O associado deverá apresentar a cota pessoal no prazo de 5 (cinco) dias. 4) Se o associado não vier aprovado na próxima reunião da Assembleia geral quando também deverá ser proposta a demissão final. Artigos 5º e 6º das atas das reuniões e não devios do associado, constante no Parágrafo único. 5) associados não responderão ainda que subsidiariamente pelas obrigações contratuais pela SP 0119 Capítulo III e 5º parágrafo único 7º Artigos 7º de renovar para a manutenção da associação nos termos da forma das letras b, d, e deste artigo. Capítulo IV artigo 8º Administração e representação ativa e passiva da Associação. A administração será administrada e representada por uma diretoria composta pelos seguintes membros: a) presidente b) vice-presidente c) 1º tesoureiro d) 2º tesoureiro e) secretário Artigo 10º constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos constitutivos. A assembleia geral ordinária ou extraordinária é o único instrumento de deliberação para os assuntos de competência da associação sendo que todas as decisões são tomadas através da maioria simples de voto Artigo 11º convocação de Assembleia única no caso de 2º mandato para a próxima depois será obrigatória a reunião de no mínimo 2/3 da diretoria ao final de cada mandato. Capítulo V das eleições Artigo 12º reformulação de eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos no mês de maio de 2020 segundo ano de cada mandato, devendo ser por votação direta secreta em assembleia especialmente convocada para este fim. Artigo 13º devendo a por votação direta e indireta na hipótese de chapa unificada Artigo 14º somente poderá participar de chapa como candidato e candidata nos cargos os associados e associadas que se mantiverem em pleno gozo de seus direitos e após 1 (um) ano de cessação de Capítulo VII da administração artigo 15º a diretoria e

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO





Familia Severino Mendes Lucena



**CARTÓRIO JULIÃO GOMES**  
Taquaritinga do Norte - PE

Julião Gomes - Julião Gomes de Farias - Titular  
Jobson Severino Mendes Lucena - Substituto

Tabellionato, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Protestos e Registros de Títulos e Documentos

Rua Padre Berenguer, 103 - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Telefax (81) 3733-1085 - E-mail: juliogomes@bol.com.br

CARTÓRIO



**CARTÓRIO JULIÃO GOMES**

Taquaritinga do Norte-PE  
Julião Gomes de Farias – Titular  
Jobson Severino Mendes Lucena – Substituto

Julião Gomes  
**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** e dou fé, que a Ata supra foi PROTOCOLADA sob nº 761, as fls. 46v. do Livro "A" – PROTOCOLO e devidamente REGISTRADA sob nº 205 às fls. 83/84 do Livro "A-I" – **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** e ainda, AVERBADA a margem do registro do Estatuto sob nº 105, as fls. 178v/181, do Livro "A" – **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**. O referido é verdade. Dou fé. Taquaritinga do Norte, 03 de outubro de 2007.

O Oficial do Registro:

*[Handwritten Signature]*  
Jobson Severino Mendes Lucena  
Substituto

Valido somente com  
Selo de Autenticidade  
e Fiscal 174040



**CARTÓRIO**  
Taquaritinga do Norte  
Serventia Notarial e Registral

Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE  
Fone: (81) 3733-1085 - E-mail: snptaquaritinga-pe@bol.com.br

**CONFERI, está conforme o original que me foi apresentado; Dou fé. Taq. do Norte, 04/11/2019.**

(#) **LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - Substituto (Emol: R\$ 2,90, TSNR: R\$ 0,68, FERC: 0,34, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,03) Selo: 0076513.BAA10201901.00540**



Consulte autenticidade em: [www.tpe.jus.br/sfodigital](http://www.tpe.jus.br/sfodigital)